

TERMO DE REFERÊNCIA
LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE
“EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO NA USINA DE ASFALTO MUNICIPAL COM FORNECIMENTO DE
PEÇAS”

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

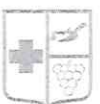
(Processo Administrativo nº 14661/2026)

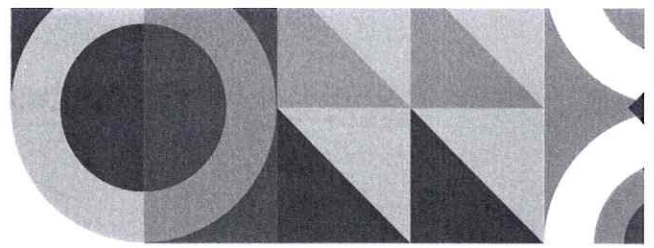
IDENTIFICAÇÃO	
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Alcione Luiz Giaretton	
Matrícula: 19196	
E-mail: gabinete.semov@colombo.pr.gov.br	Telefone: 41 3663-2244
ELABORADORA DO TERMO DE REFERÊNCIA: Jocimara de Fatima Nunes Marchaukoski Foltran	
Matrícula: 3308	
E-mail: joci@colombo.pr.gov.br	Telefone: 41 9 9736-3921
GESTOR DO CONTRATO: Gilmar de Oliveira Santini	
Matrícula: 19.767	
E-mail: gilmar.santini@colombo.pr.gov.br	Telefone: 41 3663-2244
FISCAL TÉCNICO: Carlos José de Souza	
Matrícula: 15.143	
E-mail: semov@colombo.pr.gov.br	Telefone: 41 3663-2244

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da Usina de Asfalto Municipal, modelo Terex ECO 50, série 050923 (32080140), ano 2005, com fornecimento de peças e componentes, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), pelo critério de julgamento de maior desconto, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. O objeto compreende a execução de serviços de manutenção, com fornecimento de mão de obra especializada, bem como o fornecimento de peças, componentes,





insumos, equipamentos e ferramentas necessários à adequada execução dos serviços, conforme demanda da Administração.

1.3. Os serviços serão executados sob demanda, mediante emissão de Ordens de Serviço, devendo a contratada garantir o pleno atendimento às solicitações, com qualidade, segurança e observância das normas técnicas aplicáveis.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto Municipal nº 47/2024.

1.5. Do não parcelamento do objeto

1.5.1 Após análise técnica e econômica, concluiu-se pela inviabilidade do parcelamento do objeto, tendo em vista a natureza integrada dos serviços de manutenção e do fornecimento de peças.

1.5.2. A execução por um único contratado é fundamental para assegurar a adequada responsabilização pela qualidade dos serviços e dos componentes utilizados, evitando conflitos quanto à origem de eventuais falhas e garantindo maior eficiência na solução de problemas.

1.5.3. A contratação unificada proporciona maior agilidade na execução dos serviços, melhor gestão contratual, economia de escala e redução de custos administrativos, evitando a necessidade de múltiplas contratações.

1.5.4. Considerando que os serviços serão prestados sob demanda, com quantitativos variáveis, a adoção de contrato único, sob o regime de empreitada por preço unitário, mostra-se mais adequada à natureza do objeto.

1.5.5. Ressalta-se que há no mercado empresas aptas à execução integral do objeto, não havendo prejuízo à competitividade do certame.

1.5.6. Dessa forma, o não parcelamento da contratação demonstra-se técnica e economicamente mais vantajoso para a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.6. Classificação do objeto quanto à natureza

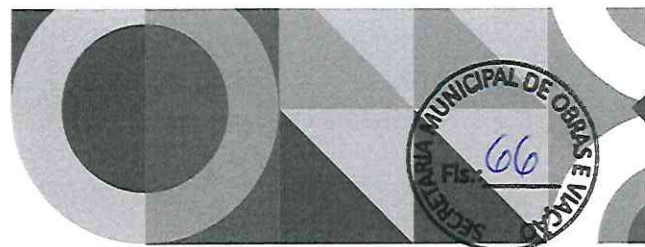
1.6.1. O objeto da contratação é classificado como serviço comum, por compreender atividades padronizadas e amplamente disponíveis no mercado, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, conforme fundamentação constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.7. Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.7.1. O objeto atende a uma necessidade contínua da Administração Pública, relacionada à manutenção preventiva e corretiva da Usina de Asfalto Municipal, essencial para a produção de massa asfáltica utilizada na manutenção da malha viária.

1.7.2. A eventual paralisação da usina pode comprometer a execução dos serviços públicos de infraestrutura viária, bem como impactar a segurança operacional dos





equipamentos e dos servidores.

1.7.3. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a execução sob demanda, com pagamento vinculado aos serviços efetivamente prestados e às peças fornecidas, mostra-se mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e operacional, proporcionando maior flexibilidade, eficiência administrativa e mitigação de riscos.

1.8. Itens da contratação (referenciais)

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor unit	Valor total
1	300	h	Serviços de manutenção preventiva e corretiva (mão-de-obra) do equipamento da usina de asfalto – Marca TEREX Modelo UD2050.	R\$ 260,41	R\$ 78.123,00
2	40	h	Serviço de guincho – Munck	R\$ 345,19	R\$ 13.807,60
3	1	Unid	Fornecimento de peças* genuínas ou originais de fábrica e componentes para equipamento da Usina de Asfalto	Percentual de Desconto	R\$ 330.000,00

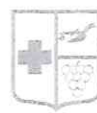
1.8.1. Serviços:

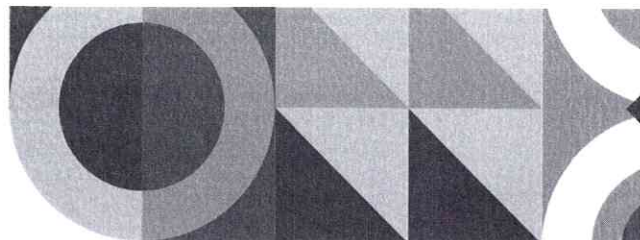
- Serviços de manutenção preventiva e corretiva (hora técnica);
- Serviços de apoio (ex.: guincho tipo Munck), quando necessário.

1.8.2. Fornecimento de peças:

- Fornecimento de peças, componentes e insumos necessários à manutenção da usina, conforme demanda, incluindo itens como bombas, correias, filtros, rolamentos, sensores, óleos, válvulas e demais componentes mecânicos, elétricos e térmicos.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Referencial
1	1	Peça	Bomba de engrenagem para alimentação de óleo diesel para secador (DRUN)	R\$ 8.024,38
2	1	Peça	Bomba de engrenagem para dosagem de CAP	R\$ 26.274,65
3	1	Peça	Bomba de óleo térmico IMBIL 130 – Código 34042462	R\$ 7.159,03
4	224	Peça	Gaiola para filtros de mangas – Código 38035394	R\$ 90,44
5	1	Peça	Controlador eletrônico caldeira	R\$ 3.543,43
6	1	Peça	Controlador eletrônico do filtro de manga	R\$ 1.985,88
7	8	Peça	Correia "V" – Código 26000785	R\$ 295,44
8	8	Peça	Correia "V1" – Código 26000781	R\$ 355,81
9	6	Peça	Correia B85 – Código 26000778	R\$ 123,00
10	6	Peça	Correia C105 – Código 26000777	R\$ 224,94
11	6	Peça	Correia C68 – Código 26000779	R\$ 166,86
12	6	Peça	Correia C69 – Código 26000770	R\$ 198,66
13	40	m	Correia transportadora – Código 26011786	R\$ 507,91





14	1	Peça	Corrente transportadora para elevador de carga	R\$ 48.237,82
15	2	Peça	Engrenagem bi-partida – Código 34044513	R\$ 2.605,41
16	448	Peça	Filtro manga - 145° nomex 550 g/m² 106x2000 – Código 34055504	R\$ 178,52
17	80	l	Óleo SAE 85W140	R\$ 62,05
18	60	l	Óleo sistema hidráulico ISO 10	R\$ 57,11
19	300	l	Óleo térmico (lubrificante mineral recomendado para uso em sistemas de transferência de calor, fechados ou abertos)	R\$ 71,08
20	1	Kit	Queimador completo para caldeira modelo AFT H300	R\$ 56.021,87
21	12	Peça	Roleta – Código 38054653	R\$ 1.447,32
22	30	Peça	Roleta de carga – Código 34012945	R\$ 339,28
23	1	Peça	Rosca helicoidal - transp. De finos	R\$ 40.002,38
24	4	Peça	Sensor de chama da caldeira	R\$ 1.495,00
25	1	Kit	Sistema servo motor com controlador e botoeiras para controle de fogo do secador (DRUN).	R\$ 8.188,18
26	3	Peça	Trafo ignitor para chama inicial do secador	R\$ 1.928,55
27	18	Peça	Válvulas de pulso de ar para filtros de manga	R\$ 2.540,18

1.8.3. Os quantitativos e especificações detalhados na planilha acima, são estimativas utilizadas exclusivamente para fins de planejamento, sem obrigatoriedade de consumo integral.

1.8.4. Entende-se como sendo peças originais de fábrica, aquelas fornecidas diretamente pelo fabricante do equipamento e peças genuínas, aquelas adquiridas de um distribuidor autorizado da marca, sendo vedado o uso de peças adquiridas no mercado paralelo, ou peças remanufaturadas.

1.8.5. Os valores das peças e acessórios deverá ser baseado nos valores contidos no Sistema AUDATEX ou Sistema CILIA. Quando não constar a peça nos Sistemas, o preço será baseado nos valores parametrizados para venda de peças originais de fábrica ao consumidor final.

1.9. Prazo de vigência

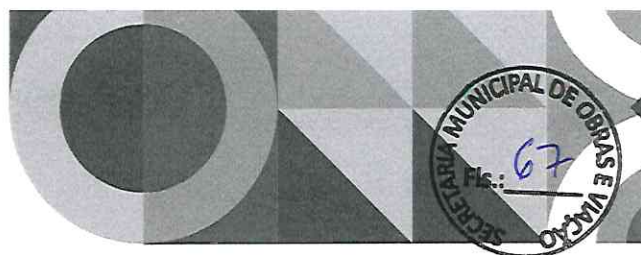
1.9.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, com início no **primeiro dia útil subsequente à publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que mantidas as condições vantajosas para a Administração e devidamente justificada a necessidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade contínua da Secretaria Municipal de Obras e Viação quanto à manutenção preventiva e corretiva da Usina de Asfalto Municipal, equipamento essencial para a produção de massa asfáltica utilizada nos serviços de pavimentação, recapeamento, conservação e recuperação da malha viária urbana e rural do Município.

2.2 A Usina de Asfalto Municipal constitui estrutura estratégica para a execução direta dos serviços de infraestrutura viária, proporcionando maior autonomia operacional, agilidade no atendimento das demandas e redução de custos em comparação à aquisição de massa asfáltica de terceiros.





2.3 Considerando o uso contínuo da usina e as condições operacionais a que seus equipamentos estão submetidos, verifica-se a necessidade permanente de realização de manutenções preventivas e corretivas, visando assegurar seu adequado funcionamento, evitar falhas operacionais e prolongar a vida útil dos componentes.

2.4 A ausência de manutenção adequada pode acarretar paralisações na produção de massa asfáltica, comprometendo diretamente a execução dos serviços públicos essenciais, tais como tapa-buracos, recomposição de pavimento e manutenção de vias, além de gerar aumento de custos com contratações emergenciais e prejuízos à mobilidade urbana.

2.5 Nesse contexto, a contratação de empresa especializada, com fornecimento de peças, mostra-se necessária para garantir a continuidade operacional da usina, assegurar a qualidade dos serviços executados e promover maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

2.6 Destaca-se que a solução adotada — execução sob demanda, por meio de Sistema de Registro de Preços — permite maior flexibilidade contratual, adequando-se à natureza variável e imprevisível das demandas de manutenção, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

2.7 Dessa forma, a presente contratação está devidamente fundamentada na necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos, a preservação do patrimônio público e a eficiência na execução das atividades de infraestrutura viária do Município.

2.8 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

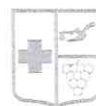
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

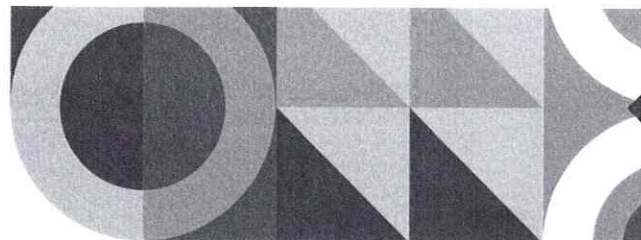
3.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da Usina de Asfalto Municipal, com fornecimento de peças e componentes, a ser executada sob demanda, por meio do Sistema de Registro de Preços.

3.2 A execução do objeto abrange todas as etapas necessárias ao adequado funcionamento da usina, incluindo diagnóstico técnico, desmontagem, substituição de componentes, reparo, montagem, testes operacionais e liberação dos equipamentos, contemplando sistemas mecânicos, elétricos, térmicos e demais componentes envolvidos no processo produtivo..

3.3 Sob a perspectiva do ciclo de vida do objeto, a solução contempla:

- a. Planejamento e solicitação: Identificação da necessidade de manutenção pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Obras e Viação, com emissão de Ordem de Serviço especificando o tipo de intervenção a ser realizada.
- b. Execução dos serviços: Realização das manutenções preventivas e corretivas pela contratada, com fornecimento de mão de obra qualificada, ferramentas, equipamentos e insumos necessários, observando as normas técnicas e de





segurança aplicáveis.

- c. Fornecimento e substituição de peças: Disponibilização de peças novas, originais ou compatíveis, adequadas às especificações dos equipamentos, com substituição condicionada à avaliação técnica e autorização da fiscalização contratual.
- d. Testes e validação: Realização de testes operacionais após a execução dos serviços, garantindo o pleno funcionamento dos equipamentos e a segurança das operações.
- e. Garantia e assistência técnica: Prestação de garantia sobre os serviços executados e peças fornecidas, com obrigação de correção de eventuais falhas sem ônus adicional para a Administração, dentro dos prazos estabelecidos contratualmente.
- f. Destinação de resíduos: Adoção de práticas ambientalmente adequadas para o descarte de peças substituídas, óleos, graxas e demais resíduos gerados, em conformidade com a legislação vigente.
- g. Monitoramento e fiscalização: Acompanhamento da execução contratual por servidor designado, com verificação da conformidade dos serviços prestados, das peças fornecidas e dos resultados alcançados.

3.4 A solução contempla, ainda, a execução contínua e sob demanda, sem obrigatoriedade de consumo integral dos quantitativos estimados, possibilitando maior flexibilidade e eficiência na gestão contratual.

3.5 Dessa forma, a contratação assegura a manutenção adequada da Usina de Asfalto Municipal ao longo de todo o seu ciclo de vida operacional, contribuindo para a preservação do patrimônio público, a continuidade dos serviços essenciais e a otimização dos recursos disponíveis.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO / EXECUÇÃO

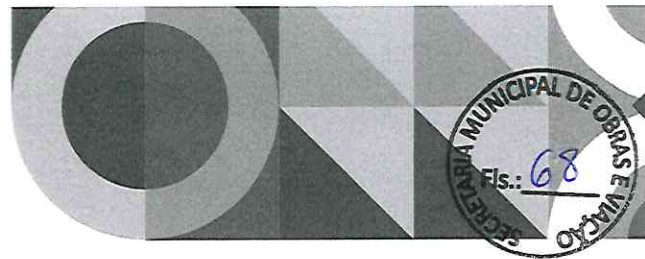
4.1. A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da Usina de Asfalto Municipal, com fornecimento de peças, deverá atender aos requisitos mínimos necessários à adequada execução do objeto, conforme descrito a seguir:

4.2. Requisitos técnicos

4.2.1 A contratada deverá possuir capacidade técnica comprovada para execução de serviços de manutenção em equipamentos industriais, preferencialmente em usinas de asfalto ou equipamentos similares, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica.

4.2.2 Deverá dispor de equipe técnica qualificada, com conhecimento em sistemas mecânicos, elétricos e térmicos, apta à execução dos serviços de diagnóstico, reparo e substituição de componentes.

4.2.3 Os serviços deverão ser executados em conformidade com as recomendações



dos fabricantes dos equipamentos, normas técnicas aplicáveis e boas práticas de manutenção industrial.

4.3. Requisitos operacionais

4.3.1 A execução dos serviços ocorrerá sob demanda, mediante emissão de Ordens de Serviço pelo Fiscal Técnico.

4.3.2 A contratada deverá disponibilizar todos os recursos necessários à execução dos serviços, incluindo mão de obra, ferramentas, equipamentos e insumos.

4.3.3 Os serviços deverão ser executados, preferencialmente, nas dependências da Usina de Asfalto Municipal, salvo quando houver necessidade técnica de execução externa.

4.3.4 A contratada deverá atender aos prazos estabelecidos para execução dos serviços, especialmente em situações emergenciais.

4.4. Fornecimento de peças e materiais

4.4.1 A contratada deverá fornecer peças, componentes e insumos necessários à execução dos serviços, os quais deverão ser novos, originais ou compatíveis, com qualidade equivalente ou superior às especificações dos fabricantes.

4.4.2 A substituição de peças deverá ser previamente justificada tecnicamente e autorizada pela fiscalização contratual.

4.4.3 As peças fornecidas deverão possuir garantia mínima conforme prática de mercado.

4.5. Garantia dos serviços

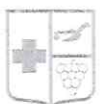
4.5.1. A contratada deverá garantir os serviços executados, responsabilizando-se pela correção de eventuais falhas decorrentes de execução inadequada, sem ônus adicional para a Administração, o prazo de garantia será de no mínimo, 06 (seis) meses, contados da emissão da nota fiscal, salvo casos comprovados de mau uso ou abuso na operação. Caso não haja a expressa determinação do prazo mínimo de garantia, tacitamente a licitante estará aceitando o prazo mínimo estipulado neste item.

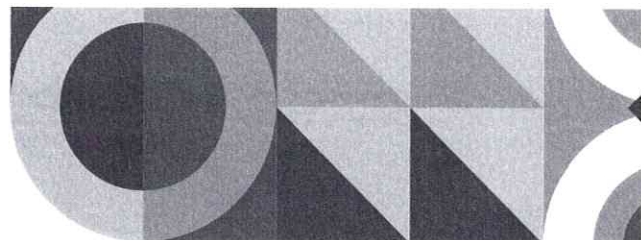
4.6. Segurança do trabalho

4.6.1. A contratada deverá cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho, sendo responsável pelo fornecimento e uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e pela adoção de medidas de prevenção de riscos.

4.7. Requisitos ambientais

4.7.1. A contratada deverá adotar práticas ambientalmente adequadas, especialmente quanto ao acondicionamento, transporte e destinação final de resíduos gerados durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação vigente.





4.8. Requisitos administrativos

4.8.1. A contratada deverá atender às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira previstas na Lei nº 14.133/2021.

4.8.2. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, devendo a contratada prestar todas as informações necessárias ao controle e acompanhamento dos serviços.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

5.1.1 A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme a necessidade da Usina de Asfalto Municipal, mediante emissão de Ordem de Serviço (OS), observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.2 Após comunicação formal do Fiscal Técnico, a contratada deverá apresentar, no prazo máximo de até **03 (três) dias úteis**, orçamento detalhado contendo:

- Quantitativo de horas técnicas estimadas para execução do serviço;
- Valor unitário e total da mão de obra;
- Relação das peças necessárias, com descrição, código original do fabricante e respectivos valores;
- Indicação do percentual de desconto aplicado sobre peças e mão de obra, conforme proposta vencedora.

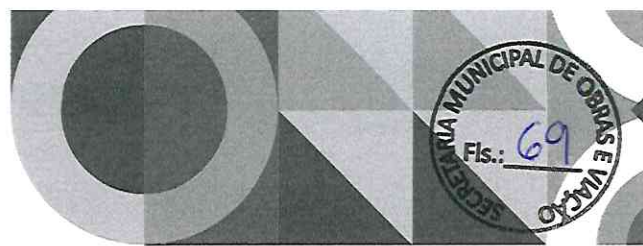
5.1.3 A Ordem de Serviço deverá conter a descrição genérica da necessidade, cabendo à contratada realizar diagnóstico técnico completo, detalhando os serviços a serem executados e os materiais necessários.

5.1.4 Os valores das peças deverão ser apresentados de forma clara e detalhada, incluindo quantidades, especificações e códigos, observando como referência:

- Valores constantes nos sistemas **AUDATEX** ou **CILIA**, quando aplicável;
- Na ausência destes, valores praticados por concessionárias autorizadas ou pelo mercado especializado de autopeças.

5.1.5 As peças efetivamente substituídas serão pagas conforme sua utilização, devendo a contratada apresentar as peças danificadas, acompanhadas de relatório técnico contendo descrição, código e valor unitário, conforme registrado em Ata de Registro de Preços.

5.1.6 As peças fornecidas deverão ser novas, originais ou compatíveis de qualidade equivalente ou superior, adequadas aos equipamentos da Usina de Asfalto Municipal, modelo **TEREX ECO 50**.



5.2. Início da execução do objeto

5.2.1 A execução dos serviços terá início após a assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou instrumento contratual, mediante emissão da primeira Ordem de Serviço pela Administração.

5.2.2 A contratada deverá estar apta a iniciar o atendimento imediatamente após o recebimento da solicitação, observando os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.3. Descrição da dinâmica de execução

5.3.1 A execução dos serviços seguirá o seguinte fluxo:

- a) Identificação da necessidade pela equipe técnica da usina;
- b) Emissão da Ordem de Serviço pela Administração;
- c) Realização de vistoria e diagnóstico técnico pela contratada;
- d) Apresentação de orçamento detalhado para aprovação;
- e) Autorização formal da execução;
- f) Execução dos serviços e eventual substituição de peças;
- g) Realização de testes operacionais;
- h) Entrega do equipamento em condições de uso;
- i) Apresentação de relatório técnico final e peças substituídas;
- j) Atesto da execução pelo fiscal e posterior pagamento.

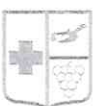
5.3.2 Os serviços serão executados de acordo com as boas práticas de mercado, normas técnicas aplicáveis e orientações da fiscalização, não sendo admitidas soluções improvisadas ou que comprometam a durabilidade e a funcionalidade dos equipamentos.

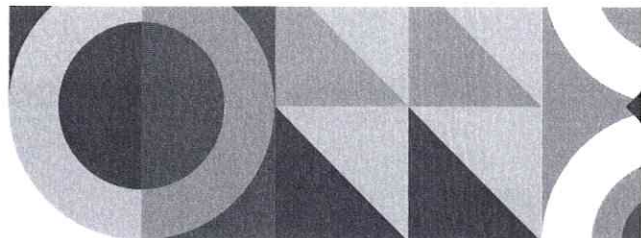
5.4. Cronograma de realização dos serviços

5.4.1 Os serviços deverão ser executados conforme a criticidade da demanda, observando os seguintes prazos referenciais:

- Até **03 (três) dias úteis** para apresentação de orçamento;
- Até **05 (cinco) dias úteis** para início da execução após autorização, salvo situações emergenciais;
- Prazo de conclusão a ser definido conforme a complexidade do serviço, mediante aprovação da fiscalização.

5.4.2 Em casos emergenciais, que possam comprometer a operação da usina, a





contratada deverá priorizar o atendimento, podendo ser estabelecidos prazos reduzidos pela Administração.

5.5. Local e horário da prestação dos serviços

5.5.1 Os serviços deverão ser executados preferencialmente nas dependências da Usina de Asfalto Municipal, salvo quando a natureza do reparo exigir remoção de componentes para execução externa.

5.5.2 Os serviços deverão ser executados em dias úteis, no horário compreendido entre 08h e 17h, podendo ser ajustado, mediante prévia autorização da Administração.

5.6. Rotinas a serem cumpridas

5.6.1. A contratada deverá:

- a) Realizar diagnóstico técnico adequado antes da execução dos serviços;
- b) Executar as manutenções conforme normas técnicas e recomendações dos fabricantes;
- c) Utilizar mão de obra qualificada e ferramentas apropriadas;
- d) Manter comunicação contínua com a fiscalização contratual;
- e) Apresentar relatórios técnicos detalhados de cada intervenção;
- f) Garantir a limpeza e organização do local após execução dos serviços;
- g) Assegurar a qualidade dos serviços e das peças fornecidas.

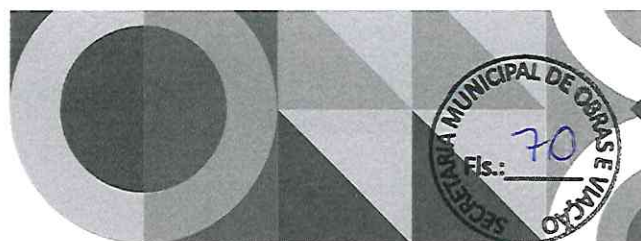
5.7. Materiais a serem disponibilizados

5.7.1. Para a perfeita execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da Usina de Asfalto Municipal, a contratada deverá disponibilizar, às suas expensas, todos os materiais de consumo, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, incluindo, mas não se limitando a:

- a) Ferramentas manuais e elétricas adequadas para manutenção mecânica, elétrica e térmica dos equipamentos;
- b) Instrumentos de medição, diagnóstico e testes operacionais;
- c) Equipamentos de apoio para desmontagem, montagem e movimentação de componentes;
- d) Equipamentos de segurança e proteção coletiva e individual (EPCs e EPIs), conforme normas vigentes;
- e) Insumos necessários à execução dos serviços, tais como lubrificantes, graxas, solventes e materiais auxiliares.

5.7.2. A substituição de peças, componentes ou materiais defeituosos, inadequados ou em desacordo com as especificações técnicas será de responsabilidade exclusiva da contratada, sem ônus adicional para a Administração.

5.8. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta



5.8.1. Para fins de elaboração da proposta, deverão ser consideradas as seguintes características da demanda:

- a) Execução sob demanda, sem garantia de quantitativos mínimos, sendo os pagamentos realizados conforme serviços efetivamente executados e peças fornecidas;
- b) Serviços a serem realizados na Usina de Asfalto Municipal, podendo, excepcionalmente, haver necessidade de execução externa de determinados componentes;
- c) Variação da complexidade dos serviços, abrangendo manutenções preventivas e corretivas em sistemas mecânicos, elétricos e térmicos;
- d) Necessidade de fornecimento de peças e componentes diversos, conforme diagnóstico técnico realizado durante a execução dos serviços;
- e) Possibilidade de atendimentos emergenciais, em razão da essencialidade do funcionamento da usina.

5.9. Especificação da garantia do serviço

5.9.1 O prazo de garantia contratual dos serviços será aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), aplicável à natureza do objeto.

5.9.2 Sem prejuízo da garantia legal, a contratada deverá corrigir, sem ônus adicional para a Administração, quaisquer vícios, defeitos ou falhas decorrentes da execução inadequada dos serviços, dos materiais empregados ou da mão de obra utilizada, desde que constatados dentro do prazo legal de garantia, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto.

5.9.3 A correção deverá ocorrer no prazo estabelecido pela fiscalização, compatível com a natureza do serviço, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

5.10. Da Logística Reversa

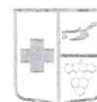
5.10.1 A contratada será responsável pelo adequado acondicionamento, transporte e destinação final dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, incluindo peças substituídas, óleos, graxas, filtros e demais materiais contaminantes.

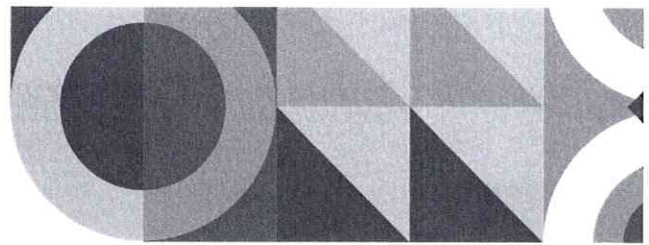
5.10.2 Sempre que possível, deverá ser adotada a logística reversa, com encaminhamento de peças e componentes para reciclagem, reaproveitamento ou descarte ambientalmente adequado, em conformidade com a legislação vigente.

5.10.3 A contratada deverá comprovar, quando solicitado, a destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados.

6. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços e os contratos dela decorrentes deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas, as disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.





6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, os prazos serão prorrogados automaticamente pelo período correspondente, mediante registro formal por apostilamento.

6.3 As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito, podendo ser utilizados meios eletrônicos oficiais, desde que assegurada a comprovação do envio e recebimento.

6.4 A Administração poderá convocar o preposto da contratada para adoção de providências imediatas necessárias à adequada execução dos serviços.

6.5 Após a formalização da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento contratual, poderá ser realizada reunião inicial com o representante da contratada, com o objetivo de alinhar os procedimentos de execução e fiscalização, abordando, no mínimo:

- a) Obrigações contratuais das partes;
- b) Fluxos de comunicação e emissão de Ordens de Serviço;
- c) Prazos para orçamento e execução;
- d) Critérios de medição e pagamento;
- e) Responsabilidades quanto à garantia dos serviços e peças;
- f) Procedimentos de fiscalização;
- g) Sanções aplicáveis.

6.6. Rotinas de Fiscalização

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) administrativo, técnico e gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

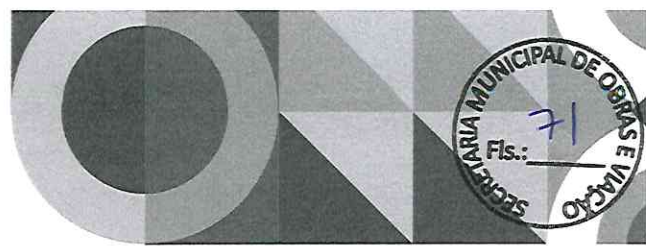
6.7. Fiscal Técnico

6.7.1. O fiscal técnico acompanhará a execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, assegurando a adequada manutenção da Usina de Asfalto Municipal, assegurando a adequada execução do objeto e os melhores resultados para a Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.7.2. Compete ao fiscal técnico, dentre outras atribuições:

- a) Acompanhar a execução dos serviços decorrentes das Ordens de Serviço emitidas;
- b) Analisar e aprovar os orçamentos apresentados pela contratada;
- c) Verificar a conformidade dos serviços executados e peças fornecidas com as especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos;
- d) Notificar a contratada para correção de falhas, inexactidões ou irregularidades verificadas, fixando prazo para saneamento;





- e) Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, situações que demandem decisões ou providências que extrapolem sua competência;
- f) Informar imediatamente ao gestor do contrato a ocorrência de fatos que possam comprometer a execução dos serviços nos prazos estabelecidos;
- g) Atestar a conclusão dos serviços para fins de medição e pagamento.

6.8. Rotinas específicas de fiscalização técnica

6.8.1. A fiscalização técnica abrangerá, no mínimo:

- a) Verificação do diagnóstico e dos serviços executados;
- b) Conferência das peças substituídas quanto à especificação, qualidade e compatibilidade;
- c) Verificação do cumprimento dos prazos estabelecidos em cada Ordem de Serviço;
- d) Acompanhamento dos testes operacionais dos equipamentos;
- e) Conferência da limpeza do local e da destinação adequada dos resíduos;
- f) Validação dos serviços para fins de recebimento, medição e pagamento.

6.8.2. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer danos, prejuízos ou irregularidades decorrentes da execução dos serviços, ainda que resultantes de imperfeições técnicas, vícios de execução ou emprego de materiais inadequados ou de qualidade inferior, não implicando, em nenhuma hipótese, corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes.

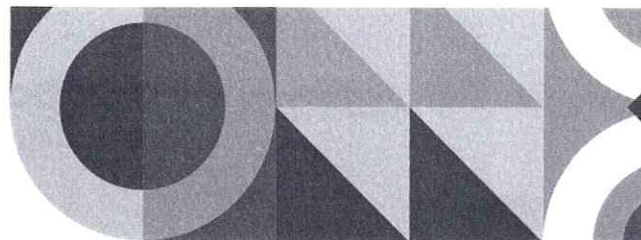
6.8.3. Aplicam-se, de forma subsidiária e apenas no que for compatível com a natureza do objeto, as boas práticas de fiscalização previstas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017, conforme autorizado pela IN SEGES/ME nº 98/2022.

6.9. Fiscal de Administrativo

6.9.1. O fiscal administrativo será responsável pelo acompanhamento dos aspectos formais e documentais da execução contratual, competindo-lhe, dentre outras atribuições:

- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;
- b) Verificar a regularidade fiscal e documental;
- c) Receber e conferir as notas fiscais;
- d) Conferir se os dados da Nota Fiscal correspondem com a nota de empenho referente aos serviços executados;
- e) Solicitar a correção da Nota Fiscal ao prestador de serviços quanto necessário;
- f) Encaminhar ao setor competente a documentação necessária à liquidação e ao pagamento, após o recebimento definitivo dos serviços;
- g) Acompanhar os procedimentos de empenho, liquidação e pagamento;
- h) Apoiar o gestor do contrato na formalização de termos aditivos, apostilamentos e demais ajustes contratuais;





i) Comunicar ao gestor do contrato eventuais descumprimentos contratuais que demandem providências superiores ou aplicação de sanções.

6.9.2. A fiscalização administrativa limitar-se-á aos aspectos contratuais, fiscais e administrativos, não se aplicando ao presente contrato as rotinas específicas de fiscalização trabalhista, previdenciária ou de controle de jornada, por se tratar de serviços não contínuos, executados por escopo, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

6.10. Gestor do Contrato

6.10.1. Caberá ao gestor do contrato:

- a) Coordenar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;
- b) Consolidar as informações prestadas pelos fiscais;
- c) Adotar providências para a regularização de falhas e, quando necessário, para a instauração de processo administrativo de responsabilização;
- d) Promover a aplicação de sanções, quando cabível;
- e) Acompanhar prazos, vigência e saldos contratuais;
- f) Elaborar relatório final sobre a execução do contrato e o atendimento da necessidade que motivou a contratação;

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto e a medição para fins de pagamento serão realizadas com base nos serviços efetivamente executados e nas peças efetivamente fornecidas, conforme descritos nas Ordens de Serviço emitidas pela Administração e devidamente atestados pelo fiscal técnico do contrato.

7.2 A medição considerará exclusivamente:

- a) As horas técnicas efetivamente empregadas na execução dos serviços;
- b) As peças, componentes e insumos efetivamente utilizados e autorizados;
- c) Os serviços concluídos com qualidade satisfatória, em conformidade com as especificações técnicas e prazos estabelecidos.

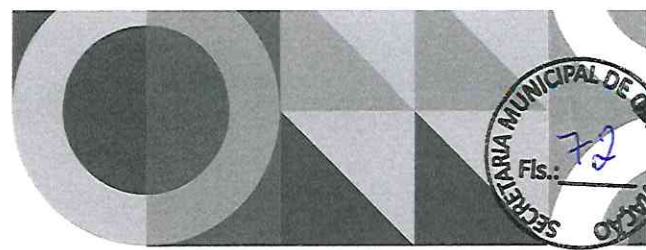
7.3 Não se aplica ao presente contrato a utilização de Instrumento de Medição de Resultados (IMR), tendo em vista tratar-se de serviços sob demanda, cuja aferição ocorre de forma objetiva por meio da verificação da execução e funcionamento dos equipamentos.

7.4. Recebimento

7.4.1 Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, pelo fiscal técnico do contrato, quando verificado o cumprimento das exigências técnicas e administrativas.

7.4.2 Cada Ordem de Serviço será considerada concluída quando os serviços nela





previstos forem integralmente executados, incluindo eventual substituição de peças e realização de testes operacionais.

7.4.3 O prazo para recebimento provisório terá início a partir da comunicação formal da contratada, acompanhada de:

- a) Relatório técnico dos serviços executados;
- b) Relação das peças substituídas, com códigos e valores;
- c) Apresentação das peças substituídas, quando solicitado.

7.4.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade dos serviços, funcionamento dos equipamentos e conformidade com o contrato.

7.4.5 A contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, quaisquer serviços ou materiais em que se verifiquem vícios, defeitos ou inconformidades, não sendo realizado o ateste enquanto persistirem pendências.

7.4.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com este Termo de Referência ou com a proposta, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.4.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e técnica do Contratado pela perfeita execução do objeto.

7.5. Liquidação

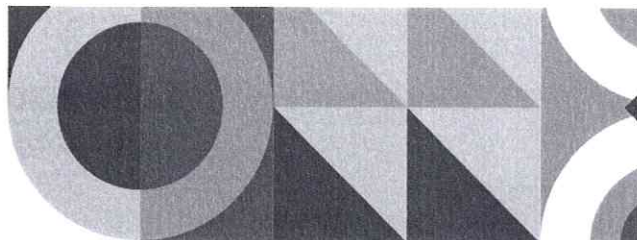
7.5.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias corridos para fins de liquidação da despesa, contado do seu recebimento pelo setor competente, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 047/2024, Subseção IV – Providências e prazos para a liquidação e pagamento, podendo ser prorrogado, de forma justificada, por igual período.

7.5.2 Nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para liquidação será reduzido à metade, mantida a possibilidade de prorrogação devidamente motivada.

7.5.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada contém os elementos essenciais, tais como:

- a) Data de emissão;
- b) Identificação do contrato/Ata de Registro de Preços e do órgão contratante;
- c) Referência à Ordem de Serviço executada;
- d) Discriminação dos serviços (horas técnicas) e peças fornecidas;
- e) Valores unitários e totais;
- f) Número da Nota de Empenho;





g) Indicação de retenções tributárias, quando aplicável.

7.5.4. Havendo erro ou inconsistência na Nota Fiscal, ou qualquer impedimento à liquidação, o prazo ficará suspenso até a regularização, sem ônus para a Administração.

7.5.5. A Nota Fiscal ou documento equivalente deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, a ser verificada, preferencialmente, por meio de consulta ao SICAF ou, quando não aplicável ou indisponível, mediante apresentação da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.5.6. A Administração verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado e a inexistência de impedimentos para contratar com o Poder Público.

7.5.7. Constatada eventual irregularidade fiscal, o Contratado será notificado por escrito para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente defesa, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez, de forma justificada.

7.5.8. Persistindo a irregularidade ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração adotará as medidas cabíveis, inclusive a rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.5.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos poderão ser realizados quanto às parcelas executadas, até decisão final sobre eventual rescisão, nos termos da legislação vigente.

7.6. Prazo de pagamento

7.6.1. O pagamento será efetuado por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em até 30 (trinta) dias após a emissão das notas fiscais, acompanhada do termo de recebimento dos materiais e certidões.

7.6.2. Em caso de atraso no pagamento provocado exclusivamente pelo Contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, calculada desde a data do vencimento até o efetivo pagamento, mediante a aplicação de juros de mora de 0,01% (um centésimo por cento) ao mês, equivalentes a 0,12% (doze centésimos por cento) ao ano, sem prejuízo da correção monetária, quando cabível, conforme legislação aplicável.

7.7. Forma de pagamento

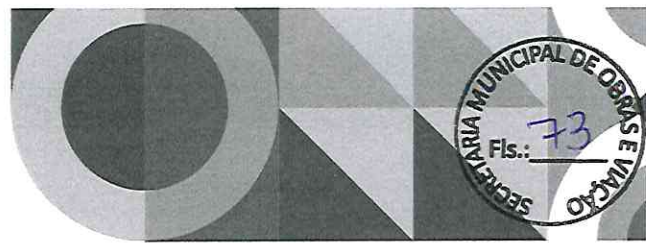
7.7.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.7.2. Será considerada como data do pagamento aquela em que constar como emitida a ordem bancária pelo órgão pagador.

7.7.3. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, independentemente do percentual de tributos eventualmente indicado na planilha de custos.

7.7.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando





houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7.5 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá retenção dos tributos e contribuições abrangidos por esse regime, ficando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação oficial de sua condição de optante.

7.8. Do critério de reajuste/repactuação

7.8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data do orçamento estimado da contratação, conforme Certidão de Validação de Valor constante dos autos, nos termos do art. 92, inciso V, e art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

7.8.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, para os preços iniciais será possível a aplicação de reajuste pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), o qual for menor, em caso de índice negativo deverá haver a redução na mesma proporção.

7.8.3. O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

8. OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Responsabilizar-se pelos encargos conforme detalhado na Descrição da Solução e nas Condições de Entrega.

8.2. Realizar a prestação de serviços e o fornecimento das peças conforme determinado neste termo de referência, observando os prazos, quantitativos e locais definidos pela Administração.

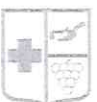
8.3. Apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização, certificados de qualidade, laudos técnicos, ensaios laboratoriais e demais documentos comprobatórios da conformidade dos materiais fornecidos.

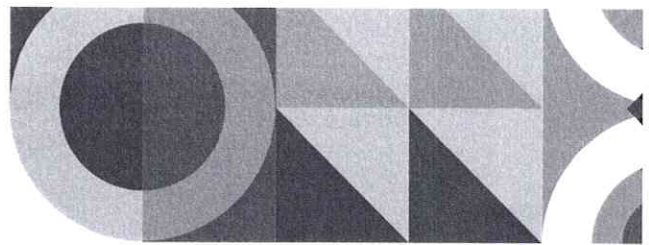
8.4. Conforme item 5.3.13 deste termo de referência substituir, às suas expensas, os materiais recusados pela fiscalização.

8.5. Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços ou o fornecimento das peças, os prazos ou a qualidade do objeto contratado.

8.6. Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental e de segurança do trabalho, responsabilizando-se por todos os encargos decorrentes da execução contratual.

8.7. Fornecer e exigir o uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs, observando as normas de segurança aplicáveis.





8.8. Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes da execução do objeto, incluindo transporte, mão de obra, tributos, encargos sociais, seguros, equipamentos e demais despesas necessárias ao fornecimento.

8.9. Responder integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão na execução do objeto.

8.10. Prestar à Administração, sempre que solicitado, esclarecimentos e informações relacionados à execução contratual.

8.11. Manter atualizados seus dados cadastrais junto à Administração, especialmente endereço, telefone e correio eletrônico, bem como a regularidade das certidões exigidas para fins de pagamento.

8.12. Cumprir todas as condições estabelecidas no Edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato e neste Termo de Referência.

9. OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Designar fiscal e gestor do contrato para acompanhamento, fiscalização e controle da execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, conforme as condições estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência, após o recebimento definitivo e verificação da regularidade da documentação exigida.

9.3. Disponibilizar acesso aos locais de entrega e fornecer as informações necessárias para o adequado cumprimento das obrigações contratuais.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

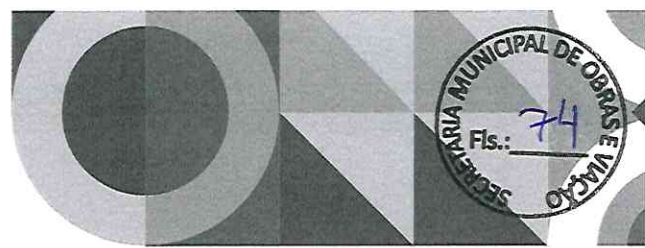
10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Sanções Administrativas

10.2.1. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as





seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d", sempre que não se justificar a aplicação de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h", bem como nas alíneas "b", "c" e "d", quando a gravidade da conduta justificar penalidade mais severa.

10.3. Disposições Gerais sobre Sanções

10.3.1. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

10.3.2. Antes da aplicação de qualquer sanção será assegurado ao Contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido ao Contratado, a diferença será descontada da garantia contratual ou cobrada judicialmente.

10.3.4. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela autoridade competente.

10.3.5. A aplicação das sanções ocorrerá mediante processo administrativo próprio, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

10.3.6. As notificações serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico, utilizando-se os endereços de e-mail informados pelo Contratado na proposta ou no cadastro oficial mantido junto à Administração, considerados válidos para todos os fins.

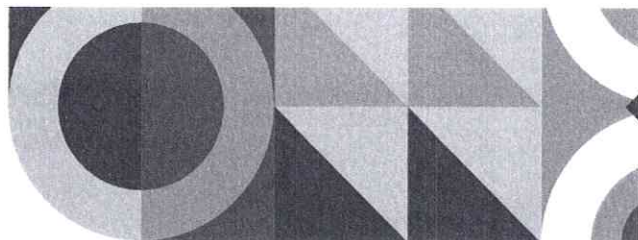
10.3.7. Na aplicação das sanções serão considerados, especialmente:

- a) A natureza e a gravidade da infração;
- b) As circunstâncias do caso concreto;
- c) Os danos causados à Administração;
- d) As circunstâncias agravantes ou atenuantes; e
- e) A eventual adoção de programa de integridade pelo Contratado.

10.3.8. Os atos que também configurem infrações à Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados de forma conjunta, quando cabível, observada a legislação aplicável.

10.3.9. As sanções aplicadas serão registradas nos cadastros oficiais pertinentes e





são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

10.3.10. Os débitos do Contratado para com o Município, decorrentes de multas ou indenizações, poderão ser compensados com créditos que lhe sejam devidos, observada a legislação municipal aplicável.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO – MAIOR DESCONTO por LOTE GLOBAL.

Lote	Descrição	Percentual Mínimo de Desconto
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva (mão-de-obra) do equipamento da usina de asfalto – Marca TEREX Modelo UD2050.	10%
	Serviço de guincho – Munck	10%
	Fornecimento de peças* genuínas ou originais de fábrica e componentes para equipamento da Usina de Asfalto	10%

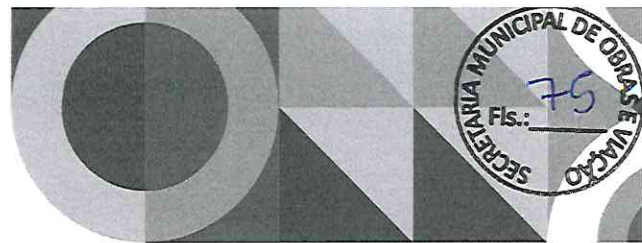
11.1.2. A adoção do **lote global** justifica-se em razão da unidade técnica, funcional e operacional do objeto, que envolve a prestação integrada de serviços de manutenção preventiva e corretiva da Usina de Asfalto Municipal, com fornecimento de peças e componentes, cuja fragmentação poderia comprometer a eficiência da execução, a responsabilização da contratada e a adequada padronização dos serviços e materiais empregados.

11.1.3. A contratação global assegura maior eficiência operacional, ao concentrar em um único contratado a responsabilidade pela execução dos serviços e fornecimento das peças, mitigando riscos de incompatibilidade técnica, conflitos de responsabilidade e atrasos na manutenção, além de proporcionar melhor gestão contratual e otimização de custos, sem prejuízo à competitividade, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

11.1.4. Dessa forma, a adoção do lote global mostra-se tecnicamente e economicamente mais vantajosa, estando em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

11.2. Regime de Execução

11.2.1. O regime de execução do objeto será o de **empreitada por preço unitário**, tendo em vista que os serviços de manutenção preventiva e corretiva da Usina de Asfalto Municipal serão executados sob demanda, mediante emissão de Ordens de Serviço pela Administração, com quantitativos estimados e variáveis, sendo a remuneração vinculada às horas técnicas efetivamente executadas e às peças efetivamente fornecidas e aplicadas, respeitado o limite do valor contratual.



11.3. Critérios de aceitabilidade de preços

11.3.1. Para fins de aceitabilidade das propostas, serão observados os seguintes critérios:

a) A proposta deverá apresentar **percentual de desconto**, expresso com até duas casas decimais, incidente sobre:

- O valor da hora técnica de serviços;
- Serviço de guincho;
- O valor das peças, conforme tabela ou referências adotadas neste Termo de Referência.

b) O percentual de desconto ofertado deverá ser aplicado sobre os valores referenciais definidos pela Administração, constantes das tabelas, sistemas ou parâmetros indicados neste Termo de Referência;

c) O valor global estimado da contratação, após aplicação do desconto ofertado sobre os quantitativos estimados, não poderá ultrapassar o valor total estimado pela Administração;

d) Equilibrade: o desconto ofertado deverá ser compatível com os praticados no mercado, sendo vedadas propostas com descontos manifestamente inexequíveis ou que comprometam a adequada execução do objeto, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021;

e) A proposta deverá considerar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo mão de obra, encargos, insumos, equipamentos e demais despesas.

11.3.2. O licitante classificado em primeiro lugar poderá ser convocado a apresentar, por meio eletrônico, **planilha detalhada de formação de preços**, demonstrando a aplicação do desconto ofertado sobre os valores referenciais, para fins de análise de exequibilidade e compatibilidade com o mercado..

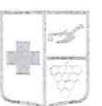
11.3.3. Não serão admitidas propostas que:

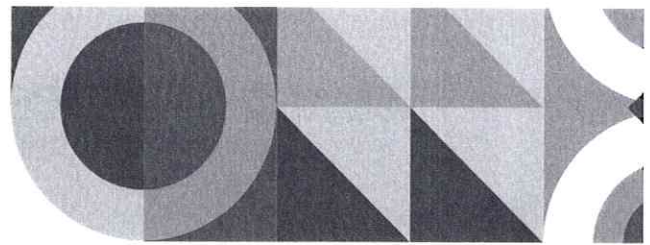
- a) Apresentem desconto simbólico, irrisório ou incompatível com a realidade de mercado;
- b) Resultem em preços finais superiores aos valores estimados pela Administração;
- c) Apresentem desconto inexequível que comprometa a execução adequada dos serviços e o fornecimento das peças;
- d) Conttenham inconsistências que inviabilizem a correta aplicação do desconto ou a execução do objeto.

11.4. Critério de julgamento das propostas

11.4.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de maior desconto, incidente sobre os valores referenciais definidos pela Administração.

- O desconto deverá incidir sobre:
- O valor da hora técnica de manutenção (mão de obra);





- O valor do serviço de guincho;
- Os valores das peças e componentes, conforme tabelas referenciais, sistemas (AUDATEX, CILIA ou equivalentes) ou demais parâmetros definidos neste Termo de Referência.

11.4.2. Para fins de julgamento, será considerado o **desconto global ofertado**, aplicado de forma uniforme sobre os itens que compõem o objeto, garantindo isonomia e comparabilidade entre as propostas.

11.4.3. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **maior desconto global**, desde que atendidos todos os requisitos de habilitação e aceitabilidade previstos neste Termo de Referência.

11.4.4. O percentual de desconto ofertado será fixo e aplicado durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes.

11.4.5. O desconto deverá incidir sobre os valores efetivamente utilizados na execução, incluindo:

- Horas técnicas efetivamente executadas;
- Serviços de guincho executados;
- Peças e componentes efetivamente fornecidos e aplicados.

11.4.6. A Administração poderá, a qualquer tempo, verificar a compatibilidade dos preços praticados com os valores de mercado, especialmente no fornecimento de peças, a fim de assegurar a manutenção da vantajosidade da contratação.

11.5. Exigências de habilitação

11.5.1. Conforme o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 47/2024, e demais normas aplicáveis, para fins de habilitação o interessado deverá comprovar, conforme o caso, o atendimento aos requisitos de:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade fiscal, social e trabalhista;
- c) Qualificação econômico-financeira; e
- d) Qualificação técnica, compreendendo a capacidade técnico-operacional e, quando cabível, a qualificação técnico-profissional.

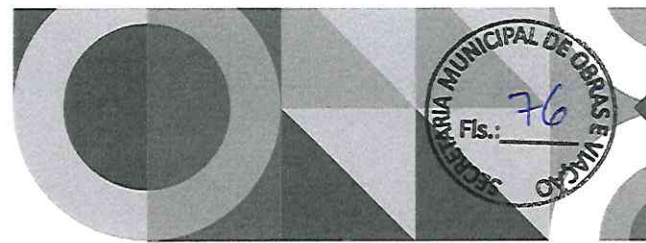
11.5.2. A comprovação dos requisitos de habilitação dar-se-á mediante a apresentação da documentação exigida no edital e seus anexos, observadas a natureza do objeto, a forma de contratação e as disposições específicas do Decreto Municipal nº 47/2024.

11.5.3. Quando admitida a participação de cooperativas, consórcios ou empresas estrangeiras, serão exigidos os documentos complementares previstos na legislação vigente e no referido Decreto Municipal.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação, que representa o valor máximo aceitável





pela Administração, é de R\$ 421.930,60 (quatrocentos e vinte e um mil novecentos e trinta reais e sessenta centavos), conforme os custos unitários e totais apurados e demonstrados na planilha de estimativa de custos constante no processo administrativo, elaborada a partir de pesquisa de preços devidamente justificada.

12.2. A estimativa de custos foi realizada em observância aos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência, considerando os preços praticados no mercado, as especificações técnicas do objeto, as condições de execução contratual e os encargos incidentes.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme Declaração emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. AUTORIZAÇÃO

14.1. Desde já, ratificamos a necessidade da contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da Usina de Asfalto Municipal, com fornecimento de peças e componentes, a serem executados sob demanda, visando assegurar a continuidade operacional dos equipamentos e a adequada execução dos serviços de infraestrutura viária do Município de Colombo, solicitamos a sua contratação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, assumindo integralmente a responsabilidade pela veracidade das informações consignadas.

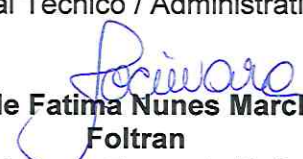
14.2. Estando de acordo com o termo de referência, objeto, valor e dotações orçamentárias, as autoridades deste município, abaixo mencionadas, autorizam a realização do procedimento a que se refere este processo.

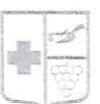
Colombo, 15 de junho de 2026.


Alcione Luiz Giaretton
Secretário Municipal de Obras e Viação

Carlos José de Souza
Fiscal Técnico / Administrativo


Gilmar de Oliveira Santini
Gestor de Contrato


Jocimara de Fatima Nunes Marchaukoski
Foltran
Elaboradora do Termo de Referência



EM BRANCO